

LEI nº 502/2017, de 12 de abril de 2017.

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMALAU PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 490/2016 de 08 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e jurídicos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalau-PB, 12 de abril de 2017.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

